



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante referente ao **Pregão Eletrônico nº 170/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 781749**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **confeção e fornecimento de componentes metálicos para abrigos de passageiros**. Aos 06 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 30 de setembro de 2019, para apresentar a propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 16 de setembro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: RODRIGO RICARDO ANDRUSZEWICZ**, no valor total de R\$ 139.900,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de outubro de 2019, documento SEI nº 4748223, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4748236, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4748262, o Balanço Patrimonial apresentado, exigido no subitem 9.2, alínea "h" do Edital, contém o Termo de Abertura do Livro Diário e o Termo de Encerramento do Livro Razão. Considerando o estabelecido no subitem 9.2, alínea "h.1" do edital, que reza: "**As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro**". Considerando ainda que, o Termo de Abertura do Livro Diário registra que o livro possui 67 folhas, enquanto o Termo de Encerramento do Livro Razão registra 10 folhas. Deste modo, por apresentar o Balanço Patrimonial sem o respectivo termo de encerramento do Livro Diário, o documento não foi considerado para análise da Pregoeira. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa nos termos do subitem 9.2, alínea "i" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa não atende as condições de habilitação quanto ao subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **NANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R\$ 145.000,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica, para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação referente ao processo será agendada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2019, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2019, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>  
informando o código verificador **4917349** e o código CRC **1751455A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.079076-6

4917349v9

4917349v9